



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 57, DE 2014
(Nº 742/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 134, de 25 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

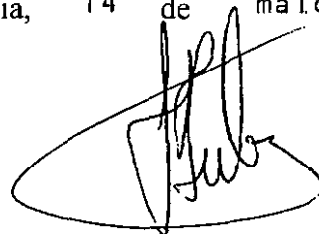
Mensagem nº 281, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 333, de 22 de junho de 2007 – Associação Esportiva Casa do Fazendeiro, no município de Balsas – MA;
- 2 - Portaria nº 550, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Onda Viva”, no município de Marília – SP;
- 3 - Portaria nº 575, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Cultural dos Moradores de Barreira, no município de Barreira - CE;
- 4 - Portaria nº 804, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente Cultural Comunitária de Apoio a Campinorte - ABCCACAMP, no município de Campinorte - GO;
- 5 - Portaria nº 868, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Satélite FM, no município de Natal - RN;
- 6 - Portaria nº 49, de 28 de fevereiro de 2008 – Associação Comunitária Bela Vista - ACBV, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- 7 - Portaria nº 74, de 7 de março de 2008 – Associação Amigos de Bairros Comunitários de Riolândia, no município de Riolândia - SP; e
- 8 - Portaria nº 134, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ, no município de Patos - PB.

Brasília, 14 de maio de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. Silva', is written over a large, loopy oval flourish.

Brasília, 7 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ**, no Município de Patos, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53103.000068/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 134 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.103.000.068/02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0218 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ**, com sede na Rua Professor Herly Adelino Filho, s/nº - Vila Mariana, no município de Patos, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 00' 19" S e longitude em 37º 19' 03" W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática,
em decisão terminativa)*